

LEI Nº 788

De: 26.10.95

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 720 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido as folhas 16 do anexo I, código 15, da Lei Nº 720, o sub código 15.13 com a seguinte redação:

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	METAS
15.13	Incentivar as atividades do fundo Municipal de Assistência Social, celebrar Convênios com a união Estado outros que se fizerem necessários para o seu funcionamento.	Estabelecer a prioridade da política Municipal de Assistência Social.	1996/ 1997

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL